

**REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DOS
LABORATÓRIO DE HUMANIDADES E
TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS**

**Tabuleiro do Norte
2024**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. Este documento regulamenta e normatiza o processo de utilização do Laboratório de Humanidades e Tecnologias Educacionais (LABHUTE) do IFCE *campus* Tabuleiro do Norte, de modo a sustentar seu bom uso e funcionamento no âmbito acadêmico. As normas definidas neste regulamento complementam e não substituem as normas já existentes.

Art. 2. Este regulamento aplica-se a todos os usuários do laboratório: docentes, técnicos administrativos, terceirizados, estudantes dos cursos técnicos e de graduação, bem como visitantes, desde que tenham acesso ou permanência autorizada pelo servidor responsável.

Art. 3. O LABHUTE do IFCE *campus* Tabuleiro do Norte tem por objetivo central promover o ensino, a pesquisa e a extensão a partir de ações pedagógicas em articulação entre as Ciências Humanas com aspectos teóricos, metodológicos e de práticas em Educação, numa perspectiva de intervenções pedagógicas críticas e inovadoras. Além disso, almeja-se:

- Debater as teorias que tratam das questões transversais entre as Humanidades e a Educação;
- Compreender as experiências educacionais desenvolvidas na sociedade na perspectiva de compartilhar instrumentos de cidadania;
- Perceber as questões ligadas com o ensino, a pesquisa e extensão em ambiente laboratorial protagonizado pelos atores sociais envolvidos no espaço acadêmico;
- Fomentar, desenvolver e aplicar práticas pedagógicas relacionando as ciências humanas às tecnologias educacionais;
- Desenvolver pesquisas, projetos sociais e intervenções de cunho socioeducacional que tratem da realidade social, cultural, ética, do mundo do trabalho, da educação básica e profissional de escala local, regional, nacional e também global;
- Assessorar e subsidiar a elaboração, a implantação e o acompanhamento de políticas públicas de educação.

Art. 4. O LABHUTE pode ainda, ser utilizados para apoiar o desenvolvimento de projetos de pesquisa e de extensão desenvolvidos por servidores e discentes da instituição.

CAPÍTULO II

DA RESERVA, ACESSO E PERMANÊNCIA AOS LABORATÓRIOS

Art. 5. O horário regular de funcionamento dos laboratórios é de segunda a sexta-feira das 07:15 às 22:00 h.

Parágrafo único. A utilização dos laboratórios, além dos horários estabelecidos, poderá ser concedida na forma de autorização por parte do responsável pelo laboratório.

Art. 6. Não poderão ser realizadas quaisquer atividades nos laboratórios sem o conhecimento e autorização dos servidores responsáveis.

Art. 7. Os únicos com acesso livre, para os quais não será necessária autorização de acesso, serão os professores das disciplinas específicas de cada laboratório, os coordenadores dos cursos, o grupo administrativo do Campus e a Coordenação de Tecnologia da Informação.

Art. 8. O acesso aos laboratórios será realizado com o devido registro disponibilizado na recepção do Campus ou outro meio proposto pelo servidor responsável.

Parágrafo único. É proibida a entrega de chave de qualquer laboratório aos alunos sem a devida autorização do responsável pelo laboratório.

Art. 9. As atividades práticas dos laboratórios devem ser planejadas e agendadas com o servidor responsável com antecedência mínima de 72 horas, podendo ser solicitado:

- I. reserva do espaço físico;
- II. organização de material;
- III. presença do responsável pelo laboratório ou outro servidor designado.

Art. 10. A solicitação de reserva do LABHUTE para a realização de atividades práticas, durante o semestre letivo, em disciplinas no âmbito dos cursos regulares ofertados pela instituição, deve ser realizada pelos coordenadores de curso com antecedência mínima de 15 dias letivos do início do semestre letivo seguinte.

Art. 11. Durante o horário de aula, previamente agendada através da reserva do espaço, o laboratório de informática em utilização não estará disponível para os demais usuários.

Art. 12. Os alunos em aula prática regular só deverão permanecer no laboratório com a presença do professor da disciplina e durante o horário destinado para a aula, na qual o docente deverá permanecer com os alunos durante todo o período de desenvolvimento das atividades.

Art. 13. Os docentes que necessitarem de ajustes no layout ou equipamentos extras, deverão solicitar sua instalação com no mínimo 7 dias de antecedência junto ao servidor responsável pelo laboratório.

Art. 14. Não será permitido trabalhar no laboratório fora do horário de funcionamento do campus, finais de semana e feriados, salvo necessidade extemporânea devidamente justificada e autorizada pela gestão.

Parágrafo único. Exceções serão admitidas apenas mediante solicitação prévia por escrito do servidor responsável pela atividade e autorização do responsável pelo laboratório.

CAPÍTULO III

DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO

Art. 15. O LABHUTE poderá ser utilizado por todos os usuários mediante observação das regras constantes neste documento, a fim de que se mantenha a integridade dos equipamentos, bem como a organização e limpeza do local.

Art. 16. Os usuários têm o dever de cuidar e zelar de toda a infraestrutura do LABHUTE, incluindo as instalações (paredes, o chão, a mobília, etc.), os computadores, os equipamentos disponíveis e demais componentes dos laboratórios.

Art. 17. Os usuários ficam PROIBIDOS, nas dependências do LABHUTE, de:

- I. Comer, beber ou fumar;
- II. Riscar ou danificar bancadas, cadeiras, computadores e periféricos, paredes, interruptores, equipamentos, componentes, entre outros bens pertencentes aos laboratórios;
- III. Abrir ou retirar computadores e equipamentos, periféricos ou qualquer tipo de equipamento ou componente pertencente aos laboratórios;
- IV. Utilizar os Laboratórios para fins não acadêmicos;
- V. Acessar sites de jogos ou softwares que não estejam previstos em atividades didático-pedagógicas;
- VI. Utilizar aparelhos sonoros em situações que impeçam o bom rendimento do processo de ensino-aprendizagem;
- VII. Perturbar a ordem e o bom andamento dos trabalhos durante as aulas ou horários de uso geral;
- VIII. Acessar sites de relacionamentos, com conteúdo erótico, racista, violento ou que incitem comportamentos sociais inapropriados;
- IX. Apresentar comportamentos inadequados, tais como conversar em voz alta, balbúrdias, sentar em mesas, colocar os pés sobre as mesas ou cadeiras.

Art. 18. São deveres dos usuários dos laboratórios:

- I. Colaborar para a conservação, higiene e manutenção do ambiente, dos equipamentos e componentes dos laboratórios;
- II. Cumprir com as normas estabelecidas neste manual, assim como demais normas de utilização de ambientes e equipamentos existentes no IFCE;
- III. Denunciar qualquer tentativa de acesso não autorizado ou qualquer outro uso indevido dos laboratórios;
- IV. Respeitar os horários reservados para aula, limpeza e manutenção;
- V. Manter o silêncio e o bom ambiente de trabalho;
- VI. Responsabilizar-se pelos seus objetos pessoais;

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As normas de utilização do LABHUTE constantes neste regulamento são válidas também para visitantes, sendo que o acesso e permanência destes nos laboratórios somente poderão ser concedidos após recebimento de instruções de segurança e utilização de materiais e equipamentos, devendo estarem acompanhados de um servidor responsável.

Art. 20. Cabe ao responsável pelo laboratório, instituído por meio de portaria da Direção Geral, e/ou todo servidor lotado nos laboratórios, cumprir e fazer cumprir os itens previstos nesta norma.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pelo responsável do laboratório, em primeira instância, pelo Departamento de Ensino, em segunda instância ou pelo Diretor Geral, a quem caberá a decisão final.

Art. 22. Este regulamento entra em vigor a partir de sua aprovação pelo Conselho Acadêmico do IFCE Campus Tabuleiro do Norte, revogando as disposições contrárias.